



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.876 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos estratégicos
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos estratégicos
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra estrutura urbana
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Projeto:	1.005	Reforma e Revitalização de Praças.
Mat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 299.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados recursos de superávit financeiro provenientes de convênio junto a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, destinado a reforma e revitalização de Praça Pública, no valor de R\$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais), classificados na fonte e destinação de recursos no TCEMG no código nº 224, depositados na conta corrente nº 13.389-2 do Banco do Brasil S.A, agência de Heliódora-MG e anulados recursos da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos estratégicos
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos estratégicos
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra estrutura urbana
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Atividade:	2.009	Conservação de Vias Urbanas
Mat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.868 de 14 de Dezembro de 2017- PPA 2018/2021 para inclusão do projeto 1.005 Reforma e Revitalização de Praças.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 08 de Fevereiro de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 08 de Fevereiro de 2018 _____ Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.875 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	06	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Sub-unidade:	01	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0016	Incentivo ao Esporte e ao Lazer
Projeto:	1.004	Implantação do Projeto Seleções do Futuro
Nat. da Despesa: 339030		Material de Consumo.....R\$ 48.857,00
Nat. da Despesa: 339047		Encargos Sociais\$ 24.027,00
Nat. da Despesa: 339036		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física...R\$ 107.868,00
Nat. da Despesa: 339039		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.. R\$ 2.200,00
Total:		\$ 182.952,00

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação provenientes do convênio nº 849152/2017, o qual é objeto de parceria entre a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT e a Prefeitura Municipal de Heliódora-MG, no intuito de implementação do projeto seleções do futuro, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 124 e anulados recursos das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliadora
Unidade:	06	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Sub-unidade:	01	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Função:	13	Cultura
Sub-função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0017	Promoção, Produção e Difusão Cultural
Atividade:	2.076	Manutenção das Despesas com o carnaval
Nat. da Despesa:	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$ 15.000.00

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliadora
Unidade:	02	Sec. Mun. De Adm.Planej. e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. De Adm.Planej. e Assuntos Estratégicos
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	001	Apoio Administrativo
Atividade:	2.003	Manutenção das Atividades de Secretaria
Nat. da Despesa:	339030	Material de Consumo.....R\$ 2.952,00

Art. 3°. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.868 de 14 de Dezembro de 2017 - PPA 18/2021 para inclusão do projeto 1.004 Implantação do Projeto Seleções do Futuro.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliadora, em 08 de Fevereiro de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 08 de Fevereiro de 2018 _____ Secretário de Administração.